



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 147/2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), objetivando a realização de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01.00 – Q8.244.4002.2492 – 33.90.39 – Fonte 01R\$ 195.838,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, _____ de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, _____ de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2.00

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 12 de 16

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 12 de 16

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada.**

Roga o Executivo Municipal o beneplácito dessa insigne Casa de Leis no sentido de acolher a presente matéria, a qual traz em seu cerne a realização de serviços de acolhimento às crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Arrazoando o encaminhamento desta propositura, anexamos cópia do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

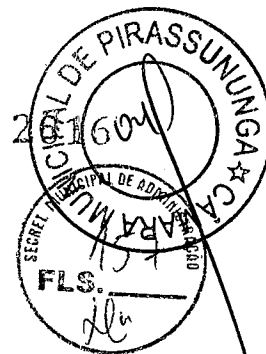
Oportuno e importante fazer constar que todo conteúdo da presente matéria encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 1.623/2016.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o incontestável alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



EDITAL SAS - 001/2015/SMDCATI

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR E SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL CUIDA MAIS

I. DA ENTIDADE

1.1. - Identificação da Entidade

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada

CNPJ da sede da Entidade: 14.990.497/0001-47

Endereço: R. dos Bandeirantes, 71

Bairro: Vila Embaré - Valinhos - SP. CEP: 13271-160

Telefone: (19) 32442080 - (19) 32442070

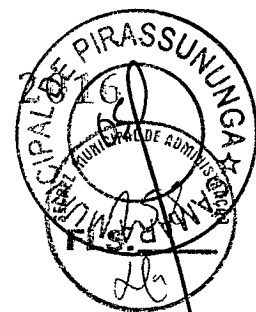
E-mail: institutovidarenovada2@gmail.com

Dias e horários de funcionamento da entidade; 24 ininterruptas.

Data de fundação: 18/12/2011 - Data de início de atividades em Valinhos: 20/12/2011

1.2 - Situação do imóvel onde será ofertado o serviço socioassistencial - Caso o imóvel seja compartilhado, informar com quem e com qual ação/serviço é realizado no local.

Imóvel	Exclusivo para oferta do serviço tratado no edital		Observações
	Não	Sim	
<input type="checkbox"/> Próprio			
<input checked="" type="checkbox"/> Alugado		X	
<input type="checkbox"/> Cedido			
<input type="checkbox"/> Outros			

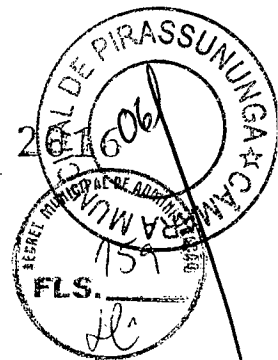


1.3 - Finalidades estatutárias:

Artigo 4º - A ABIVR tem por finalidades:

- I - prioritariamente, desenvolver a prática da diaconia por intermédio da utilização de programas e atividades sócios culturais;
 - II - prestar assistência social, educacional, espiritual e profissional como cursos profissionalizantes e de reciclagem para a recolocação ao mercado de trabalho aos moradores de rua, inclusive por meio de programas e atividades culturais, a crianças e adolescentes em situação de risco social, em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto, bem como assistência a suas famílias;
 - III - buscar meios para garantir os direitos fundamentais, e humanos de grupos e pessoas marginalizadas na sociedade;
 - IV - proporcionar a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de miséria e risco, das regiões pobres e menos desenvolvidas da cidade de Valinhos-SP;
 - V - prestar assistência social e abrigo a idosos;
 - VI - prestar assistência social e abrigamento de crianças e adolescentes, desamparado e em situação de risco;
 - VII - prestar assistência ecológico ambiental ao município, por meio da diaconia Ambiental, que visa o reflorestamento, e cultivo do meio ambiente, e conscientização social;
 - VIII - desenvolver projetos de escoteirismo, denominado Escoteiros de Cristo;
 - IX - receber doações ou adquirir imóveis no território nacional, para a execução de seus projetos, inclusive os sociais agrícolas, denominados "Vilas Agrícolas da Paz";
 - X - criar "Núcleos Produtivos" nas "diaconias sociais agrícolas" para o desenvolvimento da caprinocultura, apicultura, mandiocultura, milhoicultura, horticultura, fruticultura, avicultura, e de outras criações e culturas para consumo interno, bem como desenvolver empreendimentos geradores de trabalho e renda;
 - XI - supervisionar e manter as Unidades de Trabalho Diaconal;
 - XII - consagrar e ordenar ao Ministério: Apóstolos, Mestres, Pastores, Profetas e Evangelista podendo ser do sexo Masculino ou Feminino; para trabalhos junto a Instituição e a Igreja a ela filiada.
 - XIII - Planejar programas, Educacionais para pessoas carentes; Idosas, crianças e Adolescentes.
Promover Assistência Social e Educacional sem existir qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religioso.
 - IX - atuar na cidade de Valinhos - estado de São Paulo e em todo território nacional, podendo se ter filiais, escritórios nesta ou em outras unidades da Federação como também no exterior;
- Em relação ao Artigo 4 suas Finalidades resolve fazer a inclusão do inciso XV - Fazer o acolhimento de indivíduos sem condições de auto sustento, com vínculos familiares ou comunitários rompidos ou que vivenciaram situações de violação de direitos.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



1.4- Experiência da entidade

Organizada juridicamente como uma Entidade Socioassistencial em janeiro de 2011, O Instituto Vida Renovada atua desde princípios do ano de 2007, quando, fruto da organização da comunidade ligada a Igreja Presbiteriana Renovada de Valinhos, atuava com o trabalho de voluntários junto á comunidade. O caminho trilhado nestes primeiros quatro anos por estes que, lançando-se ao incerto, compartilhavam e sustentavam o desejo de fazer a diferença em uma sociedade marcada pela indiferença, possibilitou que, animados pelo questionamento de como atingir, em uma dimensão mais ampla e duradoura, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade social, cogitou um novo horizonte de ação.

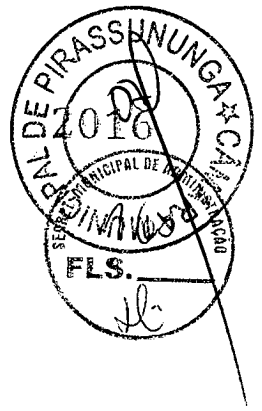
Em 2011, torna-se, então, a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (ABIVR) e, no espírito da construção e execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no mesmo município em que já atuava há 04 (quatro) anos, inicia prestação dos serviços tipificados no âmbito do SUAS pelo documento da Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais de 2009, de: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito e, por fim, Serviço de Acolhimento em República. Em janeiro de 2014, com a experiência adquirida em três anos de atuação, agora no município de Vinhedo-SP, com o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito.

Em um ano e oito meses de atuação no Município de Valinhos – SP, o Instituto Vida Renovada atendeu 165 pessoas, sendo 146 homens e 19 mulheres. Desse total, 36 dos atendidos conseguiram, após um período no acolhimento, o restabelecimento familiar ou social.

No início do ano de 2014, começando sua atuação no Município Vinhedo – SP, a entidade atendeu, no período de Fevereiro de 2014 a Dezembro de 2014, uma estimativa de 37 pessoas na modalidade de acolhimento Institucional, e 73 pessoas no mesmo período, na modalidade de casa de passagem, destas 15, foram mulheres.

Continuando sua atuação neste Município, de Janeiro de 2015 a Setembro de 2015, 40 pessoas foram atendidas na modalidade de acolhimento Institucional e 79 pessoas em casa de passagem, destas 5 foram mulheres. No ano de 2015, um novo convênio foi celebrado, agora no município de Pirassununga-SP, também com o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

A Entidade, nas atividades comunitárias, realiza a fomentação da discussão e sensibilização das problemáticas que permeiam as vivências do público atendido, como: participação nos debates realizados na comunidade sobre álcool e outras drogas; participação nos espaços democráticos de discussão; atividades voltadas à inserção dos



usuários na vida comunitária; atividades em datas festivas juntamente com a comunidade. Reafirmando o compromisso e disponibilidade referente às atividades comunitárias.

Além de oferecer um espaço de proteção social às pessoas que utilizaram os serviços oferecidos pela Entidade, em ambas modalidades de acolhimento, realizamos a promoção de espaços de escuta aos familiares das pessoas referenciadas no serviço, promovendo a reestruturação possível dos vínculos familiares.

Inserida no contexto e âmbito de um sistema que busca gerir o conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, não é sem desafios, erros e acertos, que o trabalho realizado pela ABIVR vai se consolidando no município de Valinhos-SP, Vinhedo-SP e Pirassununga-SP. É considerando-se a práxis da atuação dos profissionais envolvidos na prestação destes serviços, assim como o caráter participativo da comunidade e pessoas que acessam estes, que se busca construir uma instituição de credibilidade e respeito aos que de seus serviços necessitam acessar.

1.5 - Nome do serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais

1.6. Tipo de Proteção Social:

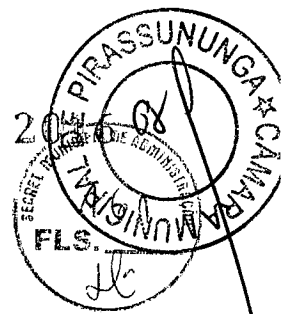
- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial de média complexidade
- Proteção Social Especial de alta complexidade

1.7. - Descrição do serviço:

O serviço de acolhimento institucional será desenvolvido nas seguintes modalidades:

a. Casa-Lar

O serviço de acolhimento integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – Suas. A especialidade desse serviço esta em oferta de atendimento integral que garante condições de estadia convívio, endereço de referencia, para acolher, provisória e excepcionalmente, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência que encontram-se sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



A organização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes respeita os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como objetivo geral garantir a proteção integral, restabelecer vínculos familiares e sociais, preservando vínculos com a família de origem – salvo determinação judicial em contrário – articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política da Assistência Social, bem como de outras políticas, a fim de promover atenção integral das crianças e adolescentes.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O equipamento deverá funcionar em imóvel semelhante a uma residência, oferecendo um ambiente acolhedor que tenha condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, estrutura física adequada para acolher com privacidade, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Os profissionais deverão receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite.

b. Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais

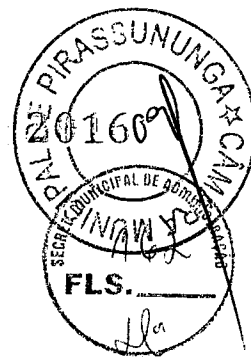
Serviço de acompanhamento especial para crianças/adolescentes reintegrados e com a necessidade de acompanhamento familiar *in loco* por profissional especificamente contratado para a finalidade do amparo na reorganização familiar. O Serviço tem a finalidade de proporcionar acompanhamento especial a crianças e/ou adolescentes após sua reintegração familiar em casos excepcionais onde as genitoras não possuem a capacidade da organização familiar, possuindo, porém, vínculos e outras possibilidades de cuidados à sua prole.

1.8. – Dados do coordenador do serviço:

Nome: Thiago Coutto

Endereço Residencial: Rua Antonio Zanirato, n° 1214

Bairro/Município: São Pedro – Pirassununga/SP CEP: 13632-190



Telefone Residencial: (19) 3561-4685 Celular: (19) 99718-0617

E-mail: cout.thg@gmail.com

RG: 35.262.617-3

CPF: 329.196.378-43

Formação profissional: Pedagogia

1.9. – Prazo de execução do plano de trabalho

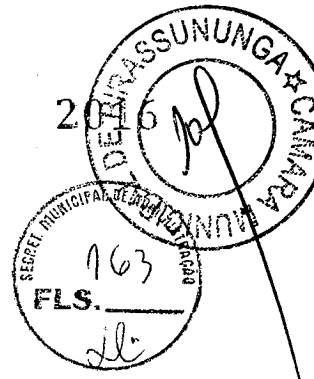
DE JANEIRO A MARÇO DE 2017.

2.0. - Justificativa:

Os marcos legais e direitos socioassistenciais à criança e adolescente foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos (mulher, criança, negros, homossexuais, idosos), reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, e através da luta dos movimentos sociais pela cidadania que resultou em direitos inscritos no artigo 5º e 6º da Constituição Brasileira de 1988, processaram-se as primeiras organizações da população em situação de rua na direção da elaboração de políticas públicas que assegurassem a implementação das conquistas sociais. Assim, as normativas que regem a atenção à crianças e adolescentes, listadas à baixo, fazem parte de um amplo processo histórico de lutas e organização:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS. A PNAS reconheceu a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS.
- Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - CONANDA/2006.
- Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes- Brasília, fevereiro de 2008.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento que tipifica os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, dentre os quais os serviços destinados ao atendimento à População em Situação de Rua na Proteção Social Especial - PSE: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (que incluem adultos e famílias em situação de rua) e Serviço de Acolhimento em República (que inclui adultos em processo de saída das ruas).
- Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 06, de 14 de março de 2012 - Aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do cofinanciamento federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial



De acordo com as provisões dos usuários, consideramos que, possibilitar e oferecer as condições de acesso de crianças e adolescente às políticas públicas setoriais é assumir um compromisso ético na efetivação dos princípios e diretrizes que norteiam os textos das Leis supracitadas. Por fim, considerando que Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (ABIVR) já vem desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito do município de Valinhos-SP e também em Vinhedo-SP, o Instituto pretende manter seu território de atuação e, assim, continuar compondo a rede de serviços das políticas públicas do Município de Pirassununga, através de convenio com a Prefeitura para execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais, reafirmando o compromisso com a defesa dos direitos humanos, combatendo e denunciando todas as formas de exploração e violência contra aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade psicossocial.

A ABIVR realizará ações para captação de recursos financeiros e contará com parceiros que apoiaram a execução de seu serviço no município de Pirassununga, contudo, para cobrir o custo total deste serviço, principalmente nas despesas com Recursos Humanos, faz-se necessária a parceria com o Poder Público Municipal de Pirassununga. Justificamos que não se trata de financiamento, e sim de um convênio.

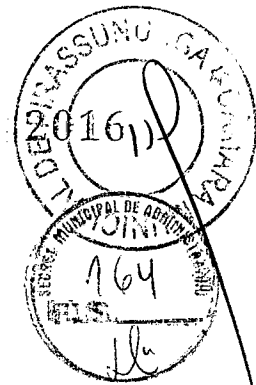
2.1 – Usuário / Público Alvo do Serviço:

Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

2.2. - Objetivo Geral:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.3. - Objetivos específicos



a. Para Modalidade de Casa-Lar

1. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
2. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
3. Possibilitar a convivência comunitária.
4. Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e ou adolescente).
5. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;
6. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
7. Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
8. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
9. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

b. Para Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais

1. Proporcionar acompanhamento especial a crianças e/ou adolescentes após sua reintegração familiar em casos excepcionais onde as genitoras não possuem a capacidade da organização familiar, possuindo, porém, vínculos e outras possibilidades de cuidados à sua prole.

2.4. - Metas para atendimento do serviço proposto:

09 (nove) crianças e adolescentes por Casa Lar. No máximo 30 (trinta) acolhidos em situações de emergência..

2.5. - Forma de acesso

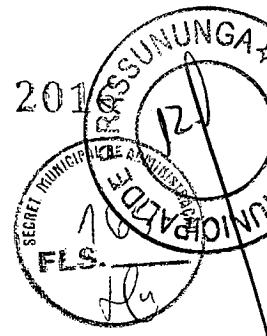
Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

2.6. - Período de funcionamento Ininterrupto (24 horas por dia).

2.7. - Abrangência

- Modalidade de Acolhimento Institucional Casa-Lar: Municipal (Pirassununga)

2.8. - Metodologia e Cronograma das atividades:



Trabalho social essencial (Estratégias)

Atividades

Responsável

Periodicidade

Dias da semana

Período de execução (mês)

1) Acolhida / Recepção

Escutar criança e adolescente de forma a favorecer a formação e construção de vínculo ao serviço e seus profissionais.

Coordenação

Ass.Social

Psicólogo(a) e Cuidadora Residente

No acolhimento

Diário

Apresentar a casa, espaço físico, equipe de trabalho e as outras pessoas acolhidas.

Coordenação

Ass.Social

Psicólogo(a) e Cuidadora Residente

No acolhimento

Avaliar as condições gerais de saúde e higiene.

Ass.Social

Psicólogo(a) Cuidadora Residente

No acolhimento

Socializar, gradativamente, as regras de convívio do ambiente.

Coordenação

Ass.Social

Psicólogo(a) e Cuidadora Residente

No acolhimento e sempre que necessário

2) Escuta

Ouvir os usuários de forma qualificada e personalizada, livre de preconceitos e sem juízo de valores, possibilitando a reflexão sobre sua realidade, construção de novos projetos de vida considerando-se suas relações familiares e/ou comunitária.

Coordenação

Ass.Social

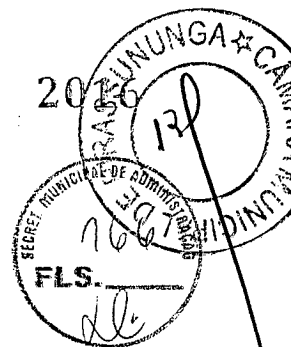
Psicólogo(a) e Cuidadora Residente

Diário

Propiciar momentos onde o usuário possa colocar sua opinião.

Coordenação

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Ass.Social
Psicólogo(a) Cuidadora Residente
Diário

Realizar assembléias com os usuários para tratar da organização da casa, avaliação do serviço e outros assuntos do cotidiano.

Coordenação
Ass.Social
Psicólogo(a)
Cuidadora Residente
1 vez por semana

3) Proteção integral

Disponibilizar espaço físico para moradia temporária, contendo áreas de uso comum e dormitórios com camas suficientes para acomodar todos os usuários.

Coordenação
Cuidadora Residente
Diário

Oferecer alimentação diversificada e condições de cuidados básicos com higiene pessoal, vestuário e cuidados pessoais.

Cuidadora Residente Cozinheira
Diário

Disponibilizar aos usuários kits de higiene pessoal, roupa de cama e banho.

Cuidadora Residente
No acolhimento e sempre que necessário

4) Acompanhamento psicossocial sistemático do usuário e sua familiar

Atendimento individual sistematizado e planejado ao usuário, visando fortalecer suas potencialidades e fortalecer seus vínculos comunitários e com família de origem, salvo determinação judicial ao contrário

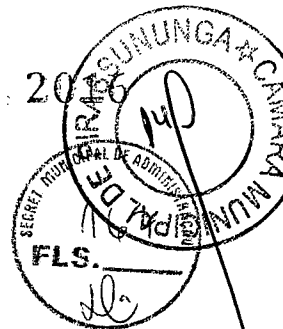
Assistente Social
Psicólogo(a)
Semanal

Identificar e mobilizar a família extensa ou ampliada e pessoas de referência do usuário

Assistente Social
Psicólogo(a)
Após cada acolhimento e sempre que necessário

Atendimento individual ao familiar do usuário e/ou pessoas de sua referência visando reestabelecer e fortalecer os vínculos familiares e comunitários

Assistente Social



Psicólogo(a)

A cada acolhimento sempre que necessário

Visita domiciliar

Assistente Social

Psicólogo(a)

A cada acolhimento e sempre que necessário

Grupo com usuários

Assistente Social

Psicólogo(a)

Semanal

Acompanhar as visitas de familiares ao usuário no Serviço de Acolhimento

Assistente Social

Psicólogo(a)

Cuidador

Sempre que houver visitas

5) Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento:

Escuta qualificada do usuário, sua família e pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, para levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso.

Assistente Social

Psicólogo(a)

A cada acolhimento e sempre que necessário

Construção em conjunto com o usuário do plano de metas

Assistente Social Psicólogo(a)

A cada acolhimento revisado periodicamente

Articulação com a rede para delinear estratégias de intervenção que contribuam com o Plano Individual de Atendimento

Assistente Social

Psicólogo(a)

A cada acolhimento e sempre que necessário

6) Articulação Intersetorial

Reunião periódica com o CREAS para acompanhamento e discussão de casos

Assistente Social

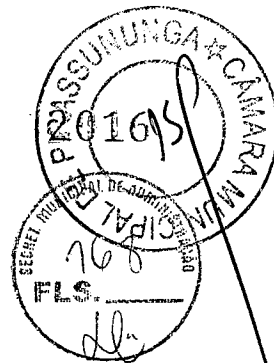
Psicólogo(a)

Coordenação

Quinzenal e/ou Sempre que necessário

Reuniões com a rede socioassistencial e das políticas públicas setoriais para discussão de casos e definição de estratégias para atendimento

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



- Assistente Social
Psicólogo(a)
Coordenação
Mensal e sempre que necessário
Contatos com Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
Assistente Social
Psicólogo(a)
Coordenação
sempre que necessário
-) Referenciamento e Contrareferenciamento com a rede (Encaminhar o usuários/ família aos serviços oferecidos pela rede, bem como, monitorar o encaminhamento)
Assistente Social
Psicólogo(a)
Cuidadora Residente
Mensal e
Sempre que necessário
- 7) Acompanhamento psicossocial por pelo menos 06 (seis) meses, após a reintegração familiar e/ou comunitária
Atendimento individual, grupal e familiar.
Assistente Social
Psicólogo(a)
Mensal
Visita domiciliar
Assistente Social
Psicólogo(a)
Mensal
- Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local
Assistente Social
Psicólogo(a)
Quando necessário
- 8) Gestão do trabalho e educação permanente
Seleção e contratação de recursos humanos
Coordenação
sempre que necessário
- Capacitação introdutória, capacitação prática e formação continuada para todos os funcionários.
Coordenação / Assistente Social
Psicólogo(a)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



A Cada contratação e trimestral
Orientação individual para cuidadores, cozinheiras e motorista, auxiliares de limpeza.

Coordenação Assistente Social

Psicólogo(a)

Sempre que necessário

Aprofundamentos bibliográficos sobre questões relativas ao Serviço de Acolhimento para
crianças e adolescentes

Todos os funcionários

Mensal

Reunião entre a equipe técnica (discussão de casos)

Coordenação Assistente Social

Psicólogo

Semanal

Reunião com a Diretoria da Entidade

Coordenação Assistente Social

Psicólogo(a)

Mensal e sempre que necessário

Reunião com cuidadoras residentes, cozinheiras e auxiliares de limpeza e motorista.

Coordenação Assistente Social

Psicólogo(a)

Mensal

Participar de capacitações sobre ONG/3º setor (captação de recursos/aspectos jurídicos e
tributários/outros)

Diretoria

Coordenação

Assist. Adm

Trimestral

9) Elaboração de relatórios técnicos e informativos;

Elaborar e enviar relatórios para serviços socioassistenciais; serviços de outras Políticas
Públicas Setoriais e Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Assistente Social

Psicólogo(a)

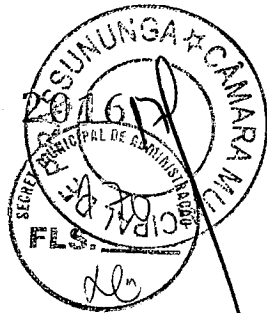
Coordenação

Sempre que necessário

Relatórios Informativos diversos

Assistente Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Psicólogo(a)
Coordenação
Sempre que necessário

10) Organização de registro
Fazer prontuário individual de todos os acolhidos e manter registros sistemáticos sobre as intervenções técnicas; contatos telefônicos, encaminhamentos e outros.

Assistente Social
Psicólogo(a)
No acolhimento e registro diário
Registrar as ocorrências diárias e a comunicação entre os turnos
Cuidadora Residente
Diário

Fazer e manter atualizado o controle de acolhimento e desligamento de todos os usuários

Assistente Social
Psicólogo(a)
Coordenação
No acolhimento e no desligamento

11) Providenciar e/ou orientar para acesso a documentação pessoal
Providencia junto aos órgãos competentes os documentos dos usuários

Assistente Social
Psicólogo(a)
No acolhimento e sempre que necessário

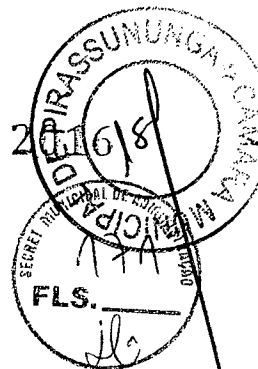
Fazer os encaminhamentos e tomar as providencias necessárias para retirar os documentos dos familiares

Assistente Social
Psicólogo(a)
Sempre que necessário

12) Atividades internas e externas de convívio, recreativas, lúdicas, culturais e de organização da vida cotidiana.

Inserção em atividades de cultura, esporte e lazer oferecidas pelo município
Assistente Social Psicólogo(a)
Cuidadora Residente
Coordenador
Mensal e sempre que necessário
Promover passeios culturais com os usuários para atividades cultura e lazer dentro e fora do município.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Assistente Social Psicólogo(a)
Cuidadora Residente
Coordenador
Mensal

Promover confraternizações e eventos em datas comemorativas
Cuidadora Residente
Ass. Social
Psicólogo(a)
Coordenação e Voluntários
Mensal

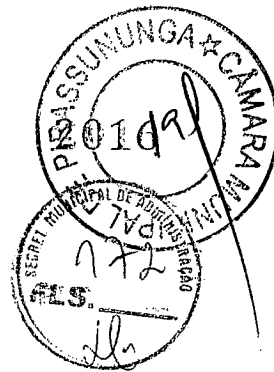
Envolver os usuários na execução das tarefas do cotidiano da casa com a corresponsabilidade e coparticipação dos mesmos através de escalas semanais.
Cuidadora Residente
Psicólogo(a)
Assistente Social
Diário

Realizar oficinas internas com os usuários(como: trabalhos manuais, plantio-horta entre outras).
Cuidadora Residente e Voluntários
Semanalmente

Realizar atividades internas, como: jogos, dinâmicas, palestras, sessões de filmes e outros.
Cuidadora Residente e
Voluntários
Diário e principalmente finais de semana.

Promover a participação dos usuários nas atividades religiosas realizadas na comunidade, garantindo a liberdade de crença e religião.
Cuidadora Residente
Semanal e sempre que necessário

Propiciar ações de fortalecimentos dos vínculos comunitários dos usuários com as pessoas que lhes sejam significativas (amigos) através de ações na casa e na comunidade.
Assistente social
Psicólogo(a)



Cuidadora Residente
Trimestral

Encaminhar os usuários para cursos profissionalizantes

Assistente Social

Psicólogo(a)

No acolhimento e sempre que necessário

Orientar adolescentes para o mundo do trabalho.

Assistente Social

Psicólogo(a)

Cuidador

Diariamente

Articular com PAT, empresas, comércios, SEBRAE, cooperativa e outros órgãos para inserção de adolescentes no mercado de trabalho como adolescente aprendiz.

Assistente Social

Psicólogo(a)

Coordenador

No acolhimento e sempre que necessário

Realizar grupos com adolescentes para tratar de assuntos sobre o mercado de trabalho

Assistente Social

Psicólogo(a)

Cuidadora Residente

Quinzenal

Acompanhar o desenvolvimento dos usuários que estão atuando como adolescente aprendiz

Assistente Social e Psicólogo(a)

Mensal

Orientar e auxiliar na organização financeira

Assistente Social

Psicólogo(a)

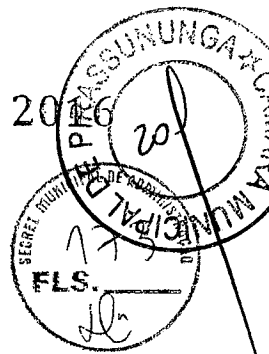
Cuidadora Residente

Mensal

13) Mobilização para o exercício da cidadania

Prestar orientações aos familiares sobre seus direitos e deveres

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Assistente Social
Psicólogo(a)
Mensal

Incentivar a participação do usuário e dos integrantes da família em Fórum, Conselhos, Conferências e outros

Assistente Social / Psicólogo(a)
Mensal

14) Monitoramento e avaliação do serviço

Monitorar o serviço prestado
Coordenador
Diário

Avaliar o serviço prestado
Coordenador
Trimestral

Elaborar relatório da execução técnica e financeira para Órgão Gestor
Coordenador e auxiliar administrativo
Mensal

15) Organização de banco de dados e informações sobre os serviços, organizações governamentais e não-governamentais e o Sistema de Garantia de Direitos

Manter atualizado o banco de dados dos recursos existentes na rede
Coordenador
Semestral

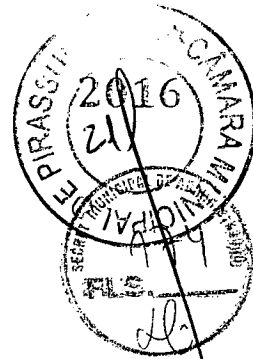
16) Acompanhamentos de Saúde

Orientar, encaminhar e acompanhar a consultas de rotina (clínicos, emergências, odontologia e outros) e especialidades (Psicologia, psiquiatria e neurologia e outras)

Assistente Social
Psicólogo(a)
Cuidadora Residente
Sempre que necessário

Orientar, encaminhar e acompanhar a exames e vacinação.

Cuidadora Residente
Sempre que necessário



Separação da medicação e administração de medicamentos conforme prescrição médica e registro em ficha de controle.

Cuidadora Residente
Sempre que necessário

Sistematizar contatos com profissionais da rede de saúde

Assistente Social
Psicólogo(a) e Coordenador
Mensal

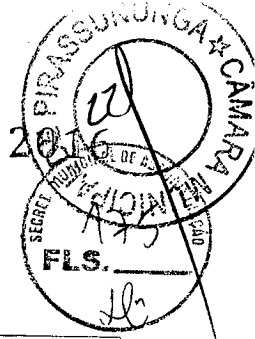
2.9 - Articulação em rede:

Rede	Possíveis parceiros a serem articulados
Serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas setoriais	Secretaria Municipal da Promoção Social; Secretaria Municipal dos direitos da Criança do adolescente e da terceira idade. Secretaria de finanças, sessão da contabilidade. Secretaria de Saúde, UBS, CAPS e outras Unidades de saúde; Secretaria de Educação e Escolas; Secretaria de Habitação; Secretaria de Esportes e lazer; Secretaria de Cultura e Espaço Cultural; Vara da Infância e do adolescente; Conselho Tutelar; Outros.
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva.	PAT e outros.
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.	Outros;
Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	AOB / Poder Judiciário / Ministério Público / Conselhos Municipais
Outros Órgãos	Poupa Tempo

2.10 – Formas de participação dos usuários

Etapas	Forma de participação dos usuários
--------	------------------------------------

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



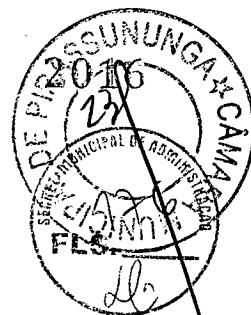
Planejamento do serviço	Atendimentos psicossociais / oficinas / assembléias/atividades sócio educativas.
Monitoramento do serviço	Atendimentos psicossociais / oficinas / assembléias/ atividades sócio educativas.
Avaliação do serviço	Aplicação de questionários com perguntas avaliativas/ assembleias

2.11 - Impacto social esperado:

- Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo das violências.

2.12 - Monitoramento e avaliação:

DECLARAÇÃO MENSAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REINTEGRADOS A FAMÍLIA DE ORIGEM, OU FAMÍLIA SUBSTITUTA DURANTE O SEMESTRE
META: 25%
PERCENTUAL MÉDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 07 ANOS QUE FREQUENTAM A REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DURANTE OS MESES DO TRIMESTRE.
META: 100%
PERCENTUAL MÉDIO DE ADOLESCENTES(15 A 17 ANOS) REALIZANDO CURSOS E/OU ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES E/OU DE PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DE TRABALHO NO TRIMESTRE.
META: 100%
PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL, QUE RECEBERAM VISITA FAMILIAR (NUCLEAR E/OU EXTENSA) DURANTE O TRIMESTRE.
META: 100%
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NUCLEAR E/OU EXTENSA) ACOMPANHADAS DURANTE O TRIMESTRE.
META: 100%



PERCENTUAL DE FAMILIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INGRESSANTES NO TRIMESTRE COM PERFIL PARA PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA ENCAMINHADAS AOS PROGRAMAS NO PERIODO.

META: 100%

PERCENTUAL DE FAMILIAS DE USUARIOS BENEFICIARIAS DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA, QUE NÃO COMPRIRAM CONDICIONALIDADES DURANTE O TRIMESTRE.

META: 0%

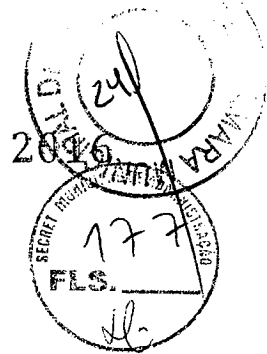
2.13.- Itens de Despesas:

2.14. - Recursos Humanos:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL CUIDA MAIS.
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FUNÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março
Cuidadora residente	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Cuidadora residente	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Cuidadora residente	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Assistente Social 30 horas	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Psicólogo 30 horas	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Coordenador de Programa 40 horas	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Assistente Administrativo 40 horas	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Coordenador de Casas 40 horas	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Educador Social 20 horas	900,00	900,00	900,00
Educador Social 20 horas	900,00	900,00	900,00
TOTAL MENSAL SALÁRIOS	31.165,40	31.165,40	31.165,40
Encargos Mensais	7.998,20	7.998,20	7.998,20
Provisões	8.235,59	8.235,59	8.235,59
Total Mensal Recursos Humanos Dissídio	49.509,58	49.509,58	49.509,58

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



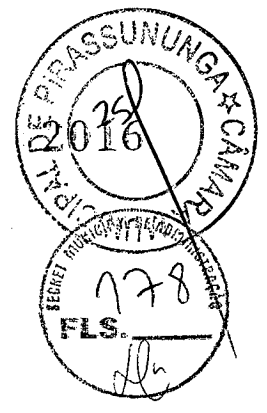
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL CUIDA MAIS.

RECURSOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março
1. DIRETAS			
Alimentação	6.900,00	6.900,00	6.900,00
Vestuário	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Cama-Mesa-Banho	300,00	300,00	300,00
Material de Copa e Cozinha	300,00	300,00	300,00
Higiene-Limpeza	1.600,00	1.600,00	1.600,00
Medicamentos	400,00	400,00	400,00
Material de Escritório	200,00	200,00	200,00
Gás	320,00	320,00	320,00
Material Pedagógico	200,00	200,00	200,00
Sub Total 1	11.420,00	11.420,00	11.420,00
2. INDIRETAS			
Serviço de Terceiros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Correios/Postagens	100,00	100,00	100,00
Manutenção Equipamentos	250,00	250,00	250,00
Viagens/Transporte/ Pedágio/Combustível	1.600,00	1.600,00	1.600,00
Internet/Telefonia	400,00	400,00	400,00
Sub Total 2	4.350,00	4.350,00	4.350,00
Total Mensal Despesas			
TOTAL GERAL	15.770,00	15.770,00	15.770,00

QUADRO RESUMIDO DE VALORES	
Recursos Humanos	R\$ 148.528,74 (3 meses)
Despesas Diretas	R\$ 34.260,00
Despesas Indiretas	R\$ 13.050,00
TOTAL ANUAL	R\$ 195.838,74

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

22/12/16



Ofício nº 165/2016

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

recebo o presente expediente, excepcionalmente às 17h55min., do dia 22/12/16, em razão da matéria e interesse público.
Piras; 22/12/2016.

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1.623/2016

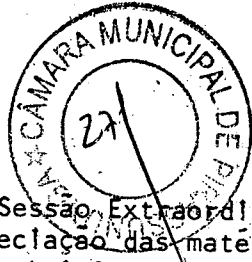
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 167/2016

Na forma do art. 8º da L.O.M. fica convocada a Sessão Extraordinária para o dia 26/12/2016, às 14 horas para apreciação das matérias solicitadas, deixando de incluir o Projeto de Lei Complementar nº 10/2016, que trata sobre a Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública em razão de ainda não ter atendido o prazo de publicação que trata o art. 31 da L.O.M., para sua tramitação. A secretaria para providências. Notifique os Senhores Vereadores via INTRANET como de praxe. Pirassununga, 22/12/2016.
Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão - Presidente

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 94/2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017;
2. Projeto de Lei Complementar que visa instituir no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências;
3. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Público a alienar bem imóvel, a título de investidura;
4. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada;
5. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.912,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE;
6. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II;
7. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

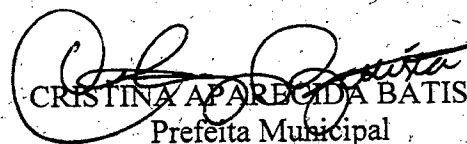


8. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, para os fins que especifica;

9. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica;

10. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a atender aditamento contratual com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF e dá outras providências.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 182/2016

Defiro, fica designada a Sessão Extraordinária para apreciação da matéria para o dia 26/12/2016, às 14 horas. A secretaria para providências de estilo. Notifique os Senhores Vereadores via INTRANET como de praxe

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Pirass, 22/12/2016.

Senhor Presidente,

Alicmar Siqueira Montalvão
Presidente

Por um lapso, a matéria abaixo deixou de constar no Ofício nº 167/2016, protocolado nessa Casa nesta data, onde este Executivo convoca Sessão Legislativa Extraordinária, motivo pelo qual nos servimos deste expediente para solicitar sejam incluídas na aludida Sessão:

1. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2554 – Modernização da Biblioteca Municipal, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;
2. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2554 – Modernização da Biblioteca Municipal, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;
3. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2553 – Hemodiálise, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;
4. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2553 – Hemodiálise, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;
5. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1593 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica - RECAPE, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017;
6. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1593 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica - RECAPE, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 183/2016

Defiro, Designo a sessão extraordinária para apreciação da matéria para o dia 26/12/2016, às 14 horas. A secretaria para providências.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Notifique os Senhores Vereadores via INTRANET como de praxe. Pirass; 22/12/2016

Senhor Presidente,

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Por um lapso, a matéria abaixo deixou de constar no Ofício nº 167/2016, protocolado nessa Casa nesta data, onde este Executivo convoca Sessão Legislativa Extraordinária, motivo pelo qual nos servimos deste expediente para solicitar que sejam incluídas na aludida Sessão, em complemento ao Ofício nº 182/2016:

1. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

2. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, para os fins que especifica.

Solicitamos ainda, protocolamento da matéria abaixo, sendo incluída na mesma Sessão Legislativa Extraordinária, as quais, por um lapso administrativo, deixaram de ser protocoladas em tempo hábil:

1. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada;

2. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.912,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE;

3. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Recebo o expediente, excepcionalmente às 17h55min, do dia 22/12/2016 em razão da matéria e do interesse público.

Pirass; 22/12/2016.

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 359/2016

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 26 DEZ 2016 de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 147/2016 que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2016.

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Vereador



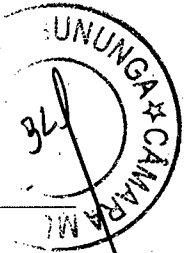
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 147/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

26 DEZ 2016

Otacilio José Barreiros
Presidente

SEM ASSINATURA

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



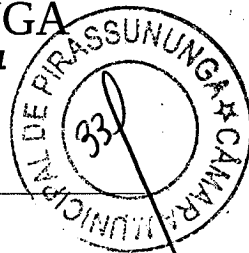
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 147/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, **26 DEZ 2016**


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



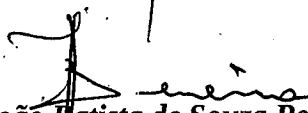
PARECER N°

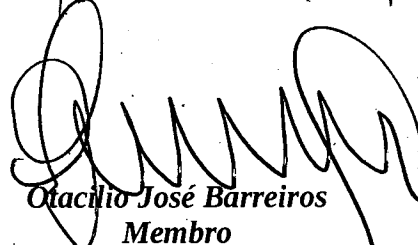
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 147/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de aditar contrato celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 26 DEZ 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4970 PROJETO DE LEI Nº 147/2016

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), objetivando a realização de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01.00 – 08.244.4002.2492 – 33.90.39 – Fonte 01.....R\$ 195.838,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



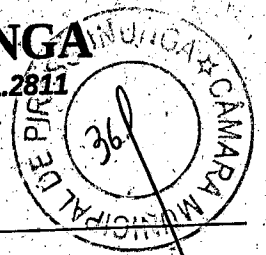
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01023/2016-SG

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

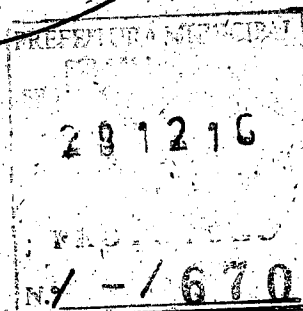
Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, o Autógrafo de Lei nº 4956 (Emendas nºs 01, 02, 03 e 04/2016) referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 94/2016; e Autógrafos de Lei nºs 4957, 4958, 4959, 4960, 4961, 4962, 4963, 4964, 4965, 4966, 4967, 4968, 4969, 4970, 4971 e 4972, referentes aos Projetos de Lei nºs 129, 130, 131, 132, 133, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2016, respectivamente, aprovados em Sessão Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 -



“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), objetivando a realização de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01.00 – 08.244.4002.2492 – 33.90.39 – Fonte 01R\$ 195.838,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

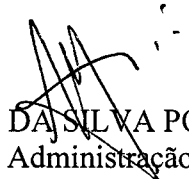
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcolátrico, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais); objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

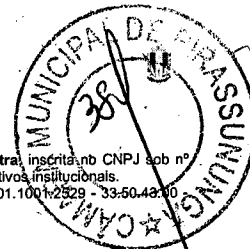
Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



LEI Nº 5.048, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, sediada neste Município, no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2527 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 1105, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediada neste Município, no exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 1.752.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000;

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000010;

D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000005;

D 1035 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008;

D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000054;

D 1295 - 12.02.00 - 10.301.1001.2480 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000055.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 195.838,74 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), objetivando a realização de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01.00 - 08.244.4002.2492 - 33.90.39 - Fonte 01 R\$ 195.838,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

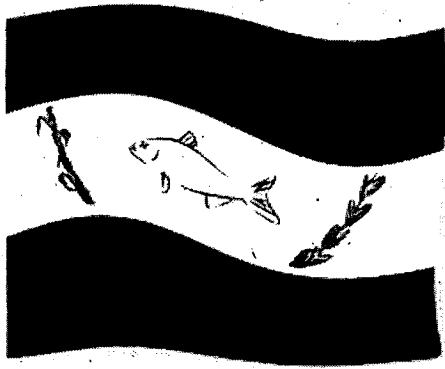
Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

▼ Crescente ▼

Ordenar



Name

Last modified Size

2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016.pdf	13-Jan-2017 14:52	964K
2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	26-Jan-2017 15:44	1.1M
2016-12-29 - Diário Eletrônico nº 40 - 29 de dezembro de 2016.pdf	29-Dec-2016 10:56	231K
2016-12-27 - Diário Eletrônico nº 40 - 27 de dezembro de 2016.pdf	27-Dec-2016 11:09	221K
2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016.pdf	20-Dec-2016 12:07	241K
2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Jan-2017 10:05	185K
2016-12-14 - Diário Eletrônico nº 40 - 14 de dezembro de 2016.pdf	20-Dec-2016 09:53	259K
2016-12-07 - Diário Eletrônico nº 40 - 7 de dezembro de 2016.pdf	07-Dec-2016 17:07	292K
2016-12-02 - Diário Eletrônico nº 40 - 2 de dezembro de 2016.pdf	02-Dec-2016 10:41	168K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 30 de novembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Dec-2016 16:15	246K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 1º-30 de novembro de 2016.pdf	06-Dec-2016 10:04	1.9M
2016-11-25 - Diário Eletrônico nº 39 - 25 de novembro de 2016.pdf	29-Nov-2016 14:09	241K
2016-11-23 - Diário Eletrônico nº 39 - 23 de novembro de 2016.pdf	24-Nov-2016 11:44	216K
2016-11-18 - Diário Eletrônico nº 39 - 18 de novembro de 2016.pdf	21-Nov-2016 13:18	348K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016.pdf	11-Nov-2016 14:02	538K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	11-Nov-2016 14:47	193K
2016-11-10 - Diário Eletrônico nº 39 - 10 de novembro de 2016.pdf	10-Nov-2016 13:48	545K
2016-11-07 - Diário Eletrônico nº 39 - 7 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016	176K